TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001473.989.25-9 (ref. TC-023343.989.22-4, TC-000872.989.23-1, TC-000874.989.23-9, TC-000875.989.23-8 e TC-000878.989.23-5).
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pederneiras.
Assunto: Convênio nº 02/2022.
Responsável(is): Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita à época), Paula Gomes da Silva e Elaine Cristina C. Pompei (Secretárias Municipais de Saúde à época), Thaisa Costa Penachi Pegorin (Secretária Adjunta Municipal de Saúde) e João Victor Cocito Corrêa (Provedor da Santa Casa à época).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra sentença proferida pelo e. Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman, publicada no DOE-TCESP de 28-11-24, que julgou irregulares o Convênio nº 02/2022 e subsequentes Termos Aditamentos (1° ao 4°), todos celebrados entre a Prefeitura de Pederneiras e a Irmandade da Santa Casa de local, bem como, nos termos do art. 104, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, aplicou multa individual de 200 (duzentas) UFESP's às responsáveis à época pela celebração do ajuste, Senhoras Ivana Maria Bertolini Camarinha (então Prefeita) e Paula Gomes da Silva (Secretária Municipal de Saúde).
Advogado(s): Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº 82.662), Daniel Massud Nachef (OAB/SP nº 147.011), Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira (OAB/SP nº 305.720) e outros.

TC-004493.989.25-5 (ref. TC-023343.989.22-4, TC-00872.989.23-1, TC-000874.989.23-9, TC-000875.989.23-8 e TC-000878.989.23-5).
Recorrente(s): Paula Gomes da Silva (Secretária Municipal de Saúde à época).
Assunto: Convênio nº 02/2022.
Responsável(is): Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita à época), Paula Gomes da Silva e Elaine Cristina C. Pompei (Secretárias Municipais de Saúde à época), Thaisa Costa Penachi Pegorin (Secretária Adjunta Municipal de Saúde) e João Victor Cocito Corrêa (Provedor da Santa Casa à época).
Em Julgamento: Recursos Ordinários interpostos contra sentença proferida pelo e. Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman, publicada no DOE-TCESP de 28-11-24, que julgou irregulares o Convênio nº 02/2022 e subsequentes Termos Aditamentos (1° ao 4°), todos celebrados entre a Prefeitura de Pederneiras e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia local, bem como, nos termos do art. 104, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, aplicou multa individual de 200 (duzentas) UFESP's às responsáveis à época pela celebração do ajuste, Senhoras Ivana Maria Bertolini Camarinha (então Prefeita) e Paula Gomes da Silva (Secretária Municipal de Saúde).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RIJZ-K5AP-6RPH-4SYR

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Advogado(s): Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº 82.662), Daniel Massud Nachef (OAB/SP nº 147.011), Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira (OAB/SP nº 305.720) e outros.

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMOS ADITIVOS. INTEMPESTIVIDADE. RECURSOS NÃO CONHECIDOS.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 02 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, em preliminar, tendo em vista que as peças recursais foram protocolizadas em 29 de janeiro de 2025 (TC-001473.989.25-5, evento 1.1) e 24 de fevereiro de 2025 (TC-004493.989.25-5, evento 1.1), respectivamente, restando **patente a intempestividade** das vias impugnativas intentadas, **não conheceu dos apelos.**

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima**.**

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2026.

Marco Aurélio Bertaiolli – Presidente em exercício e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-RIJZ-K5AP-6RPH-4SYR